**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Patrimônio

Processo SEI nº 3040.01.0009793/2026-97

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

## PROCESSO SEI Nº 3040.01.0009793/2026-97

## LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS NA MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2026

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, empresa pública estadual, doravante denominada **COMITENTE/VENDEDORA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens na modalidade **LEILÃO** de bens móveis e imóveis de sua propriedade, adotando-se como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, no estado de conservação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital, bem como em conformidade com:

I – Lei Federal nº 13.303/2016;

II – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG – RILC;

III – Norma de Administração EMATER-MG nº 057-02/2022;

IV – Decreto Federal nº 21.981/1932;

V – Código Civil Brasileiro;

VI – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

VII – Legislação específica do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/MG, quando aplicável;

VIII – Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, quando compatível com o regime jurídico das empresas estatais;

IX – Demais normas aplicáveis.

**1.2** O leilão será operacionalizado por **Patrícia Graciele De Andrade Sousa, matrícula JUCEMG nº 945**, devidamente habilitada, credenciada e contratada pela EMATER-MG, doravante denominada **LEILOEIRA OFICIAL**.

**1.3**. A sessão pública ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no portal da leiloeira **pwleiloes.com.br.**

**1.4**. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis, veículos e demais bens patrimoniais de propriedade da EMATER-MG, relacionados no ANEXO I.

**2.1.1** Entende-se como inservíveis os bens que são antieconômicos, ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis.

**2.2** Os bens encontram-se relacionados no Anexo I deste edital, contendo:

a) descrição;

b) localização;

c) valor mínimo de alienação;

d) número do lote;

e) número do patrimônio;

f) demais características relevantes.

**2.3** Os valores mínimos constantes do Anexo I decorrem de avaliação formal válida, observados os requisitos da Norma de Administração nº 057-02/2022.

**2.4** As fotografias eventualmente disponibilizadas no portal eletrônico possuem caráter meramente ilustrativo e não constituem elemento vinculante da alienação, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia para verificação do estado de conservação do objeto a ser leiloado.

**2.5** Em caso de divergência entre anúncios, publicações externas, anúncios, material publicitário e o presente edital, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório e seus Anexos.

**2.6** Os valores apresentados no ANEXO I, como VALOR MÍNIMO dos bens, correspondem ao valor mínimo de venda previsto pela Comitente/Vendedora, devendo o valor final apurado ser informado à Emater-MG.

**2.7** Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação da alienação e o Edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste Edital.

**2.8** Os bens móveis, inclusive os veículos, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem garantia, sem reposição de peças, sem manutenção ou assistência técnica, pressupondo-se previamente examinados pelos interessados.

**2.8.1** Se houver necessidade de regularização junto aos órgãos e entes competentes, em relação aos veículos, tal providência ficará exclusivamente a cargo e ônus do adquirente.

**2.9 Os bens imóveis** serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cuja venda será *ad corpus*, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo a dimensão dos bens imóveis meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 500, do Código Civil, estando com as taxas devidamente pagas.

**2.9.1** Os imóveis encontram-se regularmente registrados em nome da EMATER-MG.

**2.9.2** Ficarão exclusivamente a cargo e ônus do adquirente as reformas, averbações de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, reclamações.

**2.9.3** Serão, ainda, de responsabilidade do adquirente todas as despesas relativas ao bem adquirido após imissão na posse, tais como despesas condominiais, se existentes, parcelas do IPTU, serviços públicos de Água e Energia Elétrica, taxa do Corpo de Bombeiros, etc. Portanto, as despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda (ITBI), das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

**2.9.4** Os imóveis encontram-se desocupados.

**2.10** O arrematante declara ciência de que a alienação não se enquadra nas relações de consumo disciplinadas pelo Código de Defesa do Consumidor, tratando-se de procedimento licitatório de alienação patrimonial promovido por empresa pública.

**2.11** A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**3.1** A alienação foi precedida de:

I – avaliação formal;

II – justificativa de interesse público e conveniência administrativa;

III – autorização do Conselho de Administração da Emater-MG;

IV – Deliberação da Diretoria Executiva;

V – regular instrução processual no Processo SEI nº 3040.01.0009793/2026-97.

**3.2** O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial credenciada e contratada pela Emater-MG.

## 4. MODALIDADE, CRITÉRIO E MODO DE DISPUTA

**4.1** A presente licitação será realizada na modalidade **LEILÃO**.

**4.2** O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**.

**4.3** O modo de disputa será **ABERTO**.

**4.4** O certame ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico.

**4.5** Os lances serão públicos e sucessivos.

**4.6** Será declarado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido, observadas as regras deste Edital.

## 5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**5.1** A alienação será realizada de forma exclusivamente em ambiente eletrônico (online) com as subsequentes particularidades:

**5.1.2** Os interessados deverão realizar cadastro prévio no portal da leiloeira **pwleiloes.com.br** a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

**5.3** Os pré-lances online serão recebidos por meio portal da leiloeira **pwleiloes.com.br** a partir da data de abertura constante nesse Portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

**5.4.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

**5.5** A sessão pública para o leilão ocorrerá em:

Data: **16/12/2026**

Horário: **10 horas**

Portal eletrônico: **pwleiloes.com.br.**

**5.6. Os lances on-line iniciarão no dia 17/11/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 16/12/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**

**5.7.** Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até as 17h00.

**5.8** Os lotes serão encerrados individualmente, observando-se a programação da plataforma eletrônica.

**5.9** O sistema poderá adotar mecanismo automático de prorrogação de tempo sempre que houver novo lance próximo ao encerramento do lote.

**5.10** Os lances eletrônicos serão considerados válidos desde que registrados pela plataforma.

**5.11** A COMITENTE e a LEILOEIRA não se responsabilizam por:

I – falhas de conexão;

II – indisponibilidade de internet;

III – problemas em equipamentos dos usuários;

IV – incompatibilidade de sistemas;

V – qualquer ocorrência tecnológica que impeça a participação do interessado.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM LEILÃO

**6.1** Poderão participar:

I – pessoas físicas maiores e capazes;

II – pessoas jurídicas regularmente constituídas.

III – Somente poderão arrematar **veículos** considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL), observada também a legislação específica do CONTRAN, SENATRAN e/ou DETRAN/MG.

**6.2** Não poderão participar:

I – empregados públicos e dirigentes da Emater-MG;

II – a Leiloeira Oficial responsável pelo certame;

**6.3** O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

**6.4** A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE

**7.1** O cadastramento e a participação dos interessados no presente leilão será por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do Portal eletrônico: **pwleiloes.com.br.**

**7.2** Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar na **pwleiloes.com.br** a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

**7.3** O cadastro deverá ser realizado com antecedência suficiente para análise e habilitação.

**7.4** Para Pessoa Física deverão ser apresentados:

I – Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;

II – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

III – Comprovante de endereço atualizado;

IV – Selfie portando documento atualizado;

V – Procuração, quando aplicável.

**7.5** Para Pessoa Jurídica deverão ser apresentados:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG;

III. Autorização (Procuração Autenticada), quando aplicável.

IV. Última alteração contratual

V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

VII. Selfie portando documento atualizado.

**7.6** Somente usuários habilitados poderão ofertar lances.

**7.7** Os lances ofertados pela internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas.

**7.8.** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da Leiloeira em horário comercial pelo telefone (31) 32342-1107.

**7.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**7.9.1.** Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

**7.10** Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

**7.11** Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pela leiloeira, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site da leiloeira constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

**7.12** Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face da leiloeira ou do comitente vendedor.

**7.13** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar bloqueio cadastral e impedimento de participação em futuros leilões.

## 8. HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A VISITAÇÃO DOS BENS

**8.1** A vistoria prévia é facultativa, porém recomendável.

**8.2** A ausência de vistoria implica aceitação integral das condições físicas, documentais e operacionais dos bens.

**8.3** Não serão aceitas reclamações posteriores relativas às condições dos bens.

**8.4** Os bens, objetos deste leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

**8.4.1** A localização dos bens móveis, veículos e imóveis estão descritos no Anexo I deste Edital.

**8.4.2 A visitação dos bens ocorrerá nos dias 30/11/2026 a 14/12/2026 (dias úteis, conforme funcionamento da EMATER-MG).**

**8.4.3** As visitas deverão ser previamente agendadas, os telefones para agendamento estão disponíveis no Anexo I de acordo com o lote desejado.

**8.4.4** O atendimento aos interessados será realizado pela COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

**8.5** Cabe exclusivamente aos interessados:

I – examinar os bens;

II – verificar documentação;

III – avaliar estado de conservação;

IV – identificar custos de recuperação;

V – verificar regularidade perante órgãos competentes.

**8.6** Não serão aceitas reclamações posteriores relacionadas:

I – ao estado dos bens;

II – à documentação;

III – à quantidade;

IV – à qualidade;

V – à funcionalidade.

**8.7** A EMATER-MG e a Leiloeira não se responsabilizam por:

I – defeitos aparentes;

II – defeitos ocultos;

III – vícios redibitórios;

IV – consertos;

V – manutenção;

VI – transporte;

VII – desmontagem;

VIII – carregamento.

**8.8** No caso de veículos, os interessados deverão verificar previamente:

I – numeração de motor;

II – numeração de chassi;

III – plaquetas;

IV – etiquetas autodestrutivas;

V – vidros;

VI – documentação;

VII – regularidade perante o DETRAN.

**8.9.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

**8.10** Multas, taxas, tributos e demais encargos posteriores à arrematação serão de responsabilidade exclusiva do adquirente.

**8.11** Nenhuma alegação de desconhecimento feita pelo arrematante será aceita pela EMATER-MG como justificativa capaz de eximi-lo de suas

obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**8.12** Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos, inclusive dos veículos, deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo à COMITENTE e à LEILOEIRA quaisquer responsabilidades.

**8.13** Não será permitido colocar os veículos em funcionamento durante as visitas.

**8.14** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) **serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização**.

**8.15** Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

**8.16** Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dele, isentando a COMITENTE e a LEILOEIRA de quaisquer responsabilidades.

**8.18** Veículos classificados como sucata não poderão retornar à circulação, devendo observar integralmente a legislação específica.

**8.19** Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

## 9 LANCES DA ARREMATAÇÃO

### 9.1 Regras Gerais

**9.1.1** A participação no leilão implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis.

**9.1.2** Os interessados poderão participar mediante acesso ao portal eletrônico utilizando login e senha previamente cadastrados e habilitados.

**9.1.3** Será considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance válido para cada lote, observadas as regras deste Edital e a homologação da COMITENTE.

**9.1.4** Os lotes serão disponibilizados para disputa conforme programação constante da plataforma eletrônica.

**9.1.5** Os lotes poderão ser encerrados individualmente e em sequência automática, respeitando a cronologia definida pelo sistema.

**9.1.6** A ordem de encerramento dos lotes poderá ser alterada por razões operacionais, sem prejuízo da transparência e igualdade entre os participantes.

### 9.2 Tipos de Lance

**9.2.1** Poderão ser utilizados os seguintes tipos de lance:

I – Lance Inicial;

II – Lance Mínimo;

III – Lance Condicional;

IV – Lance Automático.

#### 9.2.2 Lance Inicial

Corresponde ao valor de abertura da disputa definido pela Leiloeira Oficial.

#### 9.2.3 Lance Mínimo

Corresponde ao valor mínimo de venda definido pela COMITENTE, decorrente da avaliação formal do bem.

#### 9.2.4.Lance Automático

Ferramenta disponibilizada pela plataforma eletrônica que permite ao participante informar valor máximo para disputa.

O sistema efetuará automaticamente novos lances em nome do participante, respeitando os incrementos mínimos definidos para o lote.

### 9.3 Pré-Lances

**9.3.1** Os usuários devidamente habilitados poderão registrar pré-lances antes da abertura oficial da sessão pública.

**9.3.2** Os pré-lances serão automaticamente considerados pelo sistema no início da disputa.

**9.3.3** Os pré-lances possuem a mesma validade jurídica dos lances ofertados durante a sessão.

### 9.4 Validade dos Lances

**9.4.1** Os lances são irrevogáveis, irretratáveis e vinculam seus ofertantes.

**9.4.2** Não serão admitidas desistências após o encerramento do lote.

**9.4.3** Somente serão aceitos lances superiores ao lance anteriormente registrado.

**9.4.4** O incremento mínimo de cada lote será definido pela plataforma eletrônica.

**9.4.5** Em caso de igualdade de valores, prevalecerá o lance registrado primeiro pelo sistema.

**9.4.6** A Leiloeira poderá cancelar ou desconsiderar lance manifestamente irregular, fraudulento ou realizado em desconformidade com este Edital.

**9.5 Reabertura de Lotes**

**9.5.1** Os lotes que não receberem lances poderão ser reabertos para nova disputa.

**9.5.2** A COMITENTE poderá determinar nova rodada de disputa para lotes remanescentes.

**9.5.3** A reabertura ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

**10 CONDUTAS VEDADAS**

**10.1** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

**10.2** Fica ratificado desde já que, qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos interessados e/ou participantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão para alienação de bens, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, aplicando-se as normas de direito penal, de acordo com o disposto no art. 137, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG/RILC, principalmente aquelas contidas nos seguintes arts. do Código Penal:

"Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida."

**10.3** Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG/RILC, com a Lei nº 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito do presente procedimento licitatório e/ou de contrato firmado com Emater-MG, sujeita-se às sanções previstas administrativas no art. 119 e seguintes do RILC da Emater-MG, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

**10.4** A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pela COMITENTE. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador, devidamente assinados e com firma reconhecida.

**10.5** É vedada qualquer prática destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.

**11. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**11.1** Compete à COMITENTE/VENDEDORA, por intermédio da autoridade competente:

I – aprovar o procedimento;

II – homologar o resultado;

III – adjudicar os lotes;

IV – revogar o leilão por razões de interesse público/conveniência devidamente motivado, decorrentes de fato superveniente;

V – anular o leilão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa fundamentada;

VI – incluir, excluir, reunir ou desdobrar lotes;

VII – corrigir erros materiais do Edital;

**11.1.1** Será também da competência da COMITENTE/VENDEDORA:

I – decidir os recursos administrativos;

II – alterar regras do edital;

III – decidir casos omissos.

**11.2** Compete À LEILOEIRA:

I – conduzir a sessão pública;

II – registrar os lances;

III – excluir lance irregular;

IV – suspender a sessão;

V – emitir a Nota de Arrematação;

VI – lavrar a Ata do Leilão;

**11.3** A LEILOEIRA poderá, ainda, promover diligências, como, por exemplo;

I – conferir documentos de arrematantes;

II – checar comprovantes de pagamento;

III – confirmar informações cadastrais;

IV – sanear falhar formais;

V – verificar lance suspeito, fraude ou conluio;

VI – solicitar e prestar esclarecimentos aos participantes.

**11.4** Após os trâmites da alienação, **será lavrada Ata**, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no Portal da Leiloeira.

**12. PAGAMENTO**

**12.1 Obrigações do Arrematante**

O arrematante deverá efetuar:

I – pagamento integral do valor da arrematação;

II – pagamento da comissão da Leiloeira Oficial.

**12.2 Forma de Pagamento**

**12.2.1** O pagamento do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente/Vendedor, a qual deverá ocorrer no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante **aguardar a confirmação da homologação** para realizar qualquer pagamento.

**12.3 Prazo de pagamento**

**12.3.1** O Arrematante terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão da Leiloeira.

**12.3.2** O comprovante deverá ser encaminhado à Leiloeira Oficial dentro do mesmo prazo.

**12.3.3** O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe da Leiloeira, observando-se as condições abaixo:

**12.3.4** O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pela Leiloeira.

**12.3.5** Os **imóveis** poderão ser pagos pelos arrematantes da seguinte forma:

a) À vista ou;

b) Entrada correspondente à 1ª (primeira) parcela, a ser paga pelo Arrematante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da homologação do leilão, juntamente com a comissão da Leiloeira;

c) O saldo remanescente poderá ser dividido **em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, sendo a primeira parcela do saldo remanescente com vencimento **em 30 (trinta) dias contados da data da homologação do leilão, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sucessivamente.**

d) Não será admitida, para fins de pagamento, a utilização de recursos provenientes de FGTS, financiamento imobiliário, carta de crédito ou qualquer modalidade de pagamento condicionada à aprovação de terceiros.

**e) Na hipótese de pagamento parcelado, a transferência da propriedade do imóvel somente ocorrerá após a quitação integral de todas as parcelas do preço, não sendo realizada a transferência ou formalização da propriedade antes do pagamento da última parcela.**

**12.4. Inadimplência**

**12.4.1** O não pagamento no prazo estabelecido caracterizará inadimplemento.

**12.4.2** Nessa hipótese:

I – a venda será cancelada;

II – o arrematante perderá qualquer direito sobre o lote;

III – poderá ocorrer convocação dos licitantes remanescentes;

IV – poderá ocorrer bloqueio cadastral do participante.

**12.5. Penalidades**

**12.5.1** Em caso de desistência ou inadimplemento serão devidas:

I – multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor em favor da EMATER-MG;

II – multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor correspondente à comissão da Leiloeira.

**12.5.2** O pagamento das penalidades não exime o infrator das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

**12.5.3** A COMITENTE poderá adotar medidas judiciais e extrajudiciais para cobrança dos valores devidos.

**13. COMISSÃO DA LEILOEIRA**

**13.1** A comissão da Leiloeira Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, deverá ser paga diretamente à Leiloeira, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.

**13.2** A comissão não integra o valor do lance.

**13.3** O pagamento deverá ocorrer separadamente do valor devido à COMITENTE

**13.4** A comissão constitui obrigação exclusiva do arrematante.

**13.5** A EMATER-MG não realizará qualquer pagamento à Leiloeira.

**13.6** Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

**13.7** A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira, observado, ainda, o disposto na cláusula "Retirada dos Bens", prevista neste edital.

## 14. RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

**14.1** Quando a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – Nota de Arrematação;

IV – comprovantes de pagamento;

V – assinatura dos documentos pertinentes

**14.2** Havendo necessidade de assinatura de documentos de transferência, esta deverá ocorrer previamente à retirada.

**14.3** Quando a retirada for realizada por Terceiros:

**14.3.1** A retirada por terceiro somente será admitida mediante autorização formal do arrematante.

**14.3.2** O representante deverá apresentar:

I – procuração específica com firma reconhecida ou assinatura eletrônica qualificada;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – cópia do documento pessoal do arrematante;

V – Declaração para Remoção de Terceiros, constante do ANEXO IV.

**14.3.3** A autorização poderá ser recusada pela COMITENTE caso haja inconsistência documental ou dúvida quanto à legitimidade da representação.

**14.4** O prazo para retirada será de até 15 (quinze) dias úteis após a liberação.

**14.5** A não retirada poderá caracterizar abandono. O arrematante que não retirar o bem móvel no prazo previsto no subitem 13.2, poderá perder o direito ao bem adquirido, inclusive o pagamento já efetuado, cujo bem poderá ser incluído novamente ao patrimônio da COMITENTE.

**14.6** Todas as despesas de remoção, carregamento, transporte e regularização correrão por conta do arrematante.

**14.7** A realização de desmontagem ou manutenção dos bens arrematados nas dependências da EMATER-MG, dependerá de autorização da COMITENTE/VENDEDORA.

## 15. TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS E DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

**15.1** A transferência de propriedade perante o DETRAN deverá ser providenciada pelo arrematante, no prazo legal.

**15.2** São de responsabilidade exclusiva do arrematante:

I – o pagamento de IPVA;

II – o pagamento de multas;

III – o pagamento de taxas;

V – emissão de segunda via de documentos;

VI – regularizações perante o DETRAN/MG.

**15.2.1** Caberá ao arrematante remover, às suas expensas, toda identificação institucional eventualmente existente nos bens alienados.

**15.2.1.1** É vedada a circulação de veículos contendo logomarcas ou identificação da EMATER-MG após sua retirada.

**15.3** A EMATER-MG responderá apenas pelos débitos de sua responsabilidade até a data da efetiva transferência.

**15.4** A EMATER-MG é isenta de pagamento de IPVA. O valor deste Imposto será proporcional à data da realização do leilão/arrematação do bem.

**15.4.1** Eventual incidência proporcional de IPVA ou tributos similares será suportada pelo adquirente/arrematante.

**15.4.2** O arrematante declara ciência de que a EMATER-MG possui imunidades e regimes tributários próprios não extensíveis ao adquirente.

**15.4.3** Os tributos e encargos posteriores à arrematação serão integralmente suportados pelo adquirente/arrematante.

## 16. TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

**16.1** A transmissão da propriedade ocorrerá mediante escritura pública definitiva.

**16.2** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas com:

I – ITBI;

II – escritura pública;

III – registro;

IV – certidões;

V – emolumentos;

VI – tributos posteriores à imissão na posse;

**16.3** A imissão na posse ocorrerá após:

I – pagamento integral;

II – assinatura da escritura;

III – cumprimento das exigências legais.

**16.4** Os imóveis serão alienados *ad corpus*.

**16.4.1** Não caberá:

I – complemento de área;

II – abatimento de preço;

III – indenização;

IV – rescisão por divergência de metragem.

**17. ATA**

**17.1** Encerrada a sessão pública será lavrada Ata contendo:

I – identificação dos lotes alienados;

II – identificação dos arrematantes;

III – valores de arrematação;

IV – ocorrências relevantes;

V – registro de impugnações e recursos eventualmente apresentados.

**17.2** A Ata constituirá documento oficial do certame.

**17.3** A Ata poderá ser disponibilizada eletronicamente aos interessados.

**17.4** A Nota de Arrematação será emitida exclusivamente em nome do arrematante vencedor.

**17.5** Não será admitida alteração de titularidade após a arrematação, salvo autorização expressa da COMITENTE e da Leiloeira, mediante justificativa formal e documentação idônea.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**18.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente à leiloeira, por meio do e- mail **contato@patricialeiloeira.com.br.**

**19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital.

**19.1.1** Caso a impugnação seja apresentada por pessoa jurídica, esta deverá ser acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de seu subscritor (como estatuto ou contrato social em vigor e, se for o caso, procuração), e de documento de identidade do signatário, sob pena de não ser conhecida por ilegitimidade.

**19.1.2** S a impugnação for enviada por e-mail ou sistema eletrônico, o documento deverá conter assinatura eletrônica avançada ou qualificada do representante legal, nos termos da legislação vigente, sob pena de não ser conhecida por ilegitimidade.

**19.2** A impugnação deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a sessão pública/leilão.

**19.3** As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico ou na forma estabelecida pela COMITENTE.

**19.4** Recebida a impugnação, a Leiloeira a encaminhará em até 24 (vinte e quatro horas) à autoridade competente da EMATER-MG para análise e decisão.

**19.5** A decisão será divulgada aos interessados pelos meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** Dos atos praticados durante o procedimento caberão os recursos previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

**20.2** Os recursos deverão ser apresentados por escrito e devidamente fundamentados.

**20.2.1** Caso o recurso seja apresentado por pessoa jurídica, esta deverá ser acompanhado de documento que comprove os poderes de representação de seu subscritor (como estatuto ou contrato social em vigor e, se for o caso, procuração), e de documento de identidade do signatário, sob pena de não ser conhecido por ilegitimidade.

**20.2.2** Se o recurso for enviado por e-mail ou sistema eletrônico, o documento deverá conter assinatura eletrônica avançada ou qualificada do representante legal, nos termos da legislação vigente, sob pena de não ser conhecido por ilegitimidade.

**20.3** O recurso será dirigido à autoridade competente da EMATER-MG por intermédio da Leiloeira Oficial.

**20.4** A interposição do recurso não impedirá o prosseguimento dos atos que não dependam da matéria recorrida, salvo decisão em contrário.

**20.5** Os recursos intempestivos ou desacompanhados de fundamentação mínima não serão conhecidos.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, o participante que descumprir as disposições deste Edital ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da EMATER-MG.

**21.2** Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com a Emater-MG, por até 2 (dois) anos;

IV – bloqueio cadastral em plataformas utilizadas pela COMITENTE.

**21.3** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa e observará as demais disposições previstas do RILC da Emater-MG.

**22. PROTEÇÃO DE DADOS**

**22.1** O tratamento de dados pessoais dos participantes observará integralmente a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**22.2** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

I – cadastro dos participantes;

II – habilitação no certame;

III – formalização da arrematação;

IV – emissão de documentos;

V – cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

**22.3** A participação no certame implica ciência quanto ao tratamento dos dados necessários à execução do procedimento licitatório.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita para afastar as responsabilidades assumidas pelos participantes.

**23.2** A participação no certame implica aceitação irrestrita das condições deste Edital.

**23.3** Integram este edital:

ANEXO I – Relação dos Bens;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Declaração de Ciência e Responsabilidade;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Remoção de Terceiros

**24. CASOS OMISSOS**

**24.1** Os casos omissos serão resolvidos pela EMATER-MG, observados seus normativos internos e a legislação aplicável.

**25. FORO**

**25.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões decorrentes deste edital.

Belo Horizonte/MG, 13 de novembro de 2026.

Everton Augusto Paiva Ferreira

Diretor Administrativo e Financeiro

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG**

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

| ITEM | PLACA | PATRIMÔNIO | UNIDADE REGIONAL | DESCRIÇÃO DO BEM | ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DO BEM | TELEFONE DE CONTATO | NOME DO CONTATO | LANCE INICIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - | - | UNIDADE CENTRAL | 82 (OITENTA E DOIS) PNEUS INSERVÍVEIS | Av. Raja Gabaglia, nº 1626 - B. Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194 | (31) 3349-0000 - 3349-8250 | Damiame | R$ 800,00 |
| 2 | TEB0B43 | 151192 | UNIDADE CENTRAL | PAJERO SPORT HPE MITSUBISHI 2024 2025 | Av. Raja Gabaglia, nº 1626 - B. Gutierrez / Belo Horizonte - MG / CEP: 30.441-194 | (31) 33498086 ou (31) 33498126 | Leandro Zschaber Correa ou Daniel Mendes Rufino Silva | R$ 250.000,00 |
| 3 | PEDRA AZUL | 108066 | ALMENARA | Lote terreno n. 08, quadra 2-A, com área de 366m2, localizado na Rua "P", Bairro Novo Belvedere, Pedra Azul. | Rua P, S/N, Bairro Novo Belvedere – Pedra Azul – MG | 33 99177 0229/98836 6686 | Ricardo de Almeida Santos | R$ 128.000,00 |
| 4 | PEDRA AZUL | 108067 | ALMENARA | Lote terreno n. 09, quadra 2-A, com área de 383m2, localizado na Rua "P", Bairro Novo Belvedere, Pedra Azul. | Rua P, S/N, Bairro Novo Belvedere – Pedra Azul – MG | 33 99177 0229/98836 6686 | Ricardo de Almeida Santos | R$ 134.000,00 |
| 5 | PEDRA AZUL | 108068 | ALMENARA | Lote de n° 10, da quadra de N°2-A, com a área de 398,00 m², situado na rua “P”, Bairro Novo Belvedere, nesta cidade de Pedra Azul | Rua P, S/N, Bairro Novo Belvedere – Pedra Azul – MG | 33 99177 0229/98836 6686 | Ricardo de Almeida Santos | R$ 140.000,00 |
| 6 | PEDRA AZUL | 108069 | ALMENARA | Lote de n° 11, da quadra de N°2-A, com a área de 392,00 m², situado na rua “P”, Bairro Novo Belvedere, nesta cidade de Pedra Azul. | Rua P, S/N, Bairro Novo Belvedere – Pedra Azul – MG | 33 99177 0229/98836 6686 | Ricardo de Almeida Santos | R$ 156.000,00 |
| 8 | CLÁUDIO | 130267 | DIVINÓPOLIS | Lote urbano com área de 275,54m2, lote 02, sem benfeitorias, localizado na Av. Uberlândia, S/N, bairro Serra Verde II, Cláudio-MG. | Av. Uberlândia, S/N, bairro Serra Verde II, Cláudio-MG | (37) 99135-0318 OU (37)99100-0038 | Euler | R$ 165.000,00 |
| 8 | CLÁUDIO | 130268 | DIVINÓPOLIS | Lote urbano com área de 292,71m2, lote 03, sem benfeitorias, localizado na Av. Uberlândia, S/N, bairro Serra Verde II, Cláudio-MG. | Av. Uberlândia, S/N, bairro Serra Verde II, Cláudio-MG | (37) 99135-0318 ou (37) 99100-0038 | Euler | R$ 175.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | FRANCISCO SÁ | 100132 | MONTES CLAROS | Imóvel urbano com área total de 440,31 m2, com uma área construída de 143,05 m2, na Rua Olímpio Dias, 152 – Bairro Centro – Francisco Sá – MG. | Rua Olímpio Dias, nº 152 – Bairro Centro – Francisco Sá – MG | (38) 99171-3707 | Silvio Almeida | R$ 380.000,00 |
| 10 | MONTES CLAROS | 130917 | MONTES CLAROS | Lote com área de 1.250 m², referente a parte do lote nº 14, da quadra 06, do loteamento Ibituruna, Montes Claros/MG, sendo 25 metros de testada e 50 m de profundidade, todo murado e com portão de garagem. Limites e confrontações: Partindo do ponto comum aos lotes nº 15-A e 14, situados no alinhamento da Av. N, segue perpendicularmente limitando com o lote nº15-A, numa distância de 50,00 metros, daí deflete a direita segue limitando com terreno da EMATER numa distância de 25,00 metros, daí deflete a direita, segue perpendicularmente em direção ao alinhamento da Av. N, numa distância de 25,00 metros, culminando no ponto que originou. Matrícula 14866 do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG. O imóvel localiza-se na Av. Major Alexandre Rodrigues, s/n, ao lado da Justiça do trabalho e fundos do Shopping Ibituruna. No estado em que se encontra. | Um imóvel localizado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, s/nº, com área de aproximadamente 1.250 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 25 metros de largura na frente e nos fundos, por 50 metros de extensão da frente aos fundos em ambas as laterais; totalmente murado e com portão de garagem. | (38) 99171-3707 | Silvio Almeida | R$ 1.300.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | SÃO ROMÃO | 100172 | SÃO FRANCISCO | Lote urbano com a área de 858,00 m² situado na Rua Nadilson Caetano, São Romão/MG. Frente para a Rua Nadilson Caetano, com 22,00 metros; Fundo para o lote do Banco do Brasil S/A, com 22,00 metros; Lado esquerdo com a Emater/MG, com 30,00 metros e lado direito para a quadra poliesportiva, com 39,00, metros. Matrícula nº 1.751, do 1º CRI de São Romão/MG. | Rua Nadilson Caetano – Bairro Centro – São Romão – MG | (38) 99244-0020 | Eduardo César | R$ 163.500,00 |

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de _____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como **OUTORGANTE**, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, nascido em _____ - _____, filho de _____ e _____, declarou e-mail: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____, Escrevente Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- Pelo **OUTORGANTE** foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR:** _____, nacionalidade, estado civil, profissão, nascido em _____ - _____, filho de _____ e _____, _____, _____, e-mail: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, na Rua/Av. _____ nº (apto: ), Bairro _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante as repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspetorias de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo retirar o veículo abaixo descrito, do pátio da EMATER-MG, e após isso, transferir para o nome do outorgante o **VEÍCULO** _____;

podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar documentos, livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT- Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, acompanhar vistorias; acompanhar, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; requerer documentos; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; representar o arrematante perante órgãos públicos; assinar o que for necessário ao referido fim enfim, podendo praticar os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, ficando **vedado o substabelecimento**. Sendo que **o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____**. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS. Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins, que:

I – tive acesso integral ao edital;

II – examinei previamente o(s) bem(ns);

III – conheço as condições físicas e documentais do(s) lote(s);

IV – assumo integral responsabilidade pelas despesas de transferência, tributos, regularizações e retirada;

V – estou ciente de que os bens são alienados no estado em que se encontram.

_____

Local e data:

_____

Nome/Assinatura do Arrematante

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Declaração para Remoção de Terceiros**

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote ____ arrematado na licitação para alienação da EMATER-MG no dia ____ de _____ de 20…., que se encontra no endereço, bairro, cidade, estado agendado com Sr. (a) _____ para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____. Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; CI-RG: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; CI-RG: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Documento assinado eletronicamente por **Everton Augusto Paiva Ferreira**, **Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 13/11/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153612991** e o código CRC **837B91D1**.